

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1103 de 12/05/95

DECRETO Nº 8699/95
de 27 de abril de 1995

Dispõe sobre permissão de uso de bens
móveis, destinados à URBANIZADORA
MUNICIPAL S.A. - URBAM.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o inciso I, §4º, do artigo 156, do mesmo diploma legal, modificado pela Emenda a Lei Orgânica nº 31/93, de 30 de setembro de 1993 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 022787-0/92,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, com sede nesta cidade, à Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.693.777/0001-17, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, a seguir descritos:

I - 01 (UMA) MOTONIVELADORA:

Cor: amarela;

Motor: nº LD8713B280256R;

Marca: ICON;

Modelo: MC-80D;

Chassis: nº 890.702;

Autorização Fornecedor: nº 1967/4460/DCL/89;

Nota Fiscal: nº 0283, de 12/07/89;

Material Permanente: 4120, de 18/07/89;

Placa Patrimonial: nº 50.416, e

Veículo: nº 019.

II - 01 (UMA) MOTONIVELADORA:

Cor: amarela;

Motor: nº LD8713B261489P;

Marca: ICON;



cont. do DECRETO Nº 8699/95 - fls. 02

Modelo: MC-80D;
Chassis: nº 890703;
Autorização Fornecedor: nº 1967/4460DCL/89;
Nota Fiscal: nº 0287, de 12/07/89;
Material Permanente: 4120, de 18/07/89;
Placa Patrimonial: nº 50.418, e
Veículo: nº 020

III - 01 (UMA) MOTONIVELADORA:
Cor: amarela;
Motor: nº LD8713B257045P;
Marca: ICON;
Modelo: MC-80D;
Chassis: nº 890.704;
Autorização Fornecedor: nº 1967/4460/DCL/89;
Nota Fiscal: nº 0286, de 12/07/89;
Material Permanente: 4120, de 18/07/89;
Placa Patrimonial: nº 50.417, e
Veículo: nº 021.

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária na utilização das operações para espalhar material asfáltico, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Art. 3º. A Prefeitura, através de órgão competente, efetuará vistoria periódica dos bens ora permissionados.

Art. 4º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 5º. A permissionária deverá conservar os bens objeto da presente permissão em bom estado, enquanto durar a mesma, salvo o desgaste natural do uso e do tempo, e responsabilizando-se ainda pela reposição de peças, acessórios e reparos dos mesmos.

Art. 6º. A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da municipalidade, a observar irrestritamente as condições deste decreto.

cont. do DECRETO Nº 8699/95 - fls. 03

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de abril de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos